



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41

SECRETARIA: Secretaria de Administração do Município de André da Rocha/RS

OBJETO: A presente contratação, por dispensa de licitação, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR (AEP), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE (LIPT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) BEM COMO O REGISTRO, ENVIO E GESTÃO DE VIDAS COM INTEGRAÇÃO AO E-SOCIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é essencial para assegurar a saúde ocupacional dos servidores municipais, garantindo a correta execução dos programas obrigatórios e evitando penalidades legais decorrentes da não conformidade com as normativas vigentes.

Além disso, a gestão eficiente da saúde do trabalhador contribui para a redução de afastamentos por doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, promovendo um ambiente laboral seguro e produtivo. O envio de informações ao e-Social garante a transparência e rastreabilidade dos processos de saúde ocupacional, fortalecendo a administração pública na proteção de seus servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A necessidade da contratação também se justifica pela inexistência, no quadro permanente do Município, de profissionais com formação específica e experiência comprovada para a execução contínua e sistematizada desses serviços especializados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na área de medicina de segurança do trabalho revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, sendo a dispensa de licitação a medida juridicamente cabível e administrativamente eficiente para suprir, de forma célere a demanda existente no âmbito da administração municipal, assegurando um ambiente de trabalho mais seguro e em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando que o Município possui população inferior a 20.000 habitantes, a elaboração do Plano Anual de Contratações é facultativa, nos termos do art. 12, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda assim, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que visa atender demanda contínua e indispensável para a gestão de pessoal e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho dos servidores municipais.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho é necessária para garantir a realização de exames ocupacionais, avaliações médicas e demais procedimentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e a adequada proteção à saúde dos servidores públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme requisitos técnicos estabelecidos.

Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante.

Será recusado os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, além dos seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis ou similares em características, natureza e complexidade técnica ao objeto da contratação.
- b) Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do domicílio ou sede da licitante;
- c) Alvará de licença de localização e funcionamento em vigor, pertinente ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente.
- d) Alvará Sanitário em vigor, com o CNAE correspondente ao objeto licitado, para exercer as atividades de prestação de serviços na área da saúde, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente.
- e) Declaração da licitante que dispõe de toda a infraestrutura necessária (instalações, equipamentos, softwares, materiais e recursos humanos) para a perfeita e completa execução do objeto ora licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

f) Declaração de que a empresa possui profissionais devidamente qualificados para desempenhar as atividades/serviços constantes no objeto da presente contratação, indicando nominalmente, os profissionais do quadro permanente da empresa que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional.

f.1) Certificado de Conclusão de Curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, de no mínimo um profissional;

f.2) Certificado de Conclusão de Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível superior; de no mínimo um profissional;

f.3) Cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital.

f.4) Comprovante de vínculo entre os profissionais indicados na alínea “f”, e a empresa licitante, através de Contrato Social, se for sócio, ou registro em CTPS, ou GFIP, ou Contrato de trabalho/prestação de serviços em vigor;

g) Comprovação através de contrato de prestação de serviços, ou declaração que comprove a utilização de software específico de SST (Segurança Saúde do Trabalho), para fazer o envio dos dados acerca do tema.

h) Declaração que seu fornecedor de software de gestão de SST, atende o nível de segurança alinhado às principais leis e normas do mercado, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e ISO 27001 (segurança da Informação). Assim, garantir que os dados da contratante permanecerão confidenciais, disponíveis, íntegros e autênticos.

i) A contratada deverá emitir declaração, reconhecendo sua responsabilidade de não subcontratação de empresas do mesmo segmento, e de profissionais terceirizados que não estejam declarados no ato do certame conforme item anterior letra “f” para executar o serviço em questão.

j) Declaração da licitante informando o local disponibilizado para realização dos exames ocupacionais e demais atendimentos presenciais relacionados ao objeto da contratação, o qual deverá estar situado em distância não superior a 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

(trinta) quilômetros da sede do Município de André da Rocha/RS, em razão da necessidade de garantir eficiência operacional, economicidade e adequada execução dos serviços. **A exigência de distância máxima para realização dos exames e atendimentos presenciais decorre da necessidade de reduzir o tempo de deslocamento dos servidores municipais durante o expediente, minimizar custos indiretos relacionados ao transporte e afastamento temporário das atividades laborais e assegurar maior eficiência na execução contratual. Considerando a natureza contínua dos serviços de medicina e segurança do trabalho, a medida visa atender ao interesse público, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de na área de medicina de segurança do trabalho para elaboração da Análise Ergonômica Preliminar (AEP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade, Periculosidade (LIPT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), bem como o registro, envio e gestão de vidas com integração ao e-Social, tudo em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social com as seguintes características:

- **AEP - AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR**

A Avaliação Ergonômica Preliminar das atividades e condições de trabalho, nos termos da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de identificar fatores de risco ergonômico que possam impactar a saúde, segurança, conforto e desempenho dos trabalhadores envolvidos, verificar a necessidade, prever medidas de adequação ergonômica, treinamentos, ajustes operacionais e/ou fornecimento de equipamentos compatíveis com as exigências identificadas na AEP.

A análise preliminar deverá considerar, entre outros aspectos:

- organização do trabalho;
- postura e movimentação dos trabalhadores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- mobiliário e equipamentos utilizados;
 - esforço físico demandado;
 - repetitividade das tarefas;
 - condições ambientais do posto de trabalho;
 - necessidade de adequação ergonômica dos recursos a serem contratados.
- PGR – Programa de gerenciamento de riscos Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos/ GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional), em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.
 - a) Conforme determinação legal da NR 1, o PGR terá validade de 01 (um) ano, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada;
 - b) Os serviços do escopo do PGR deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, classificando os riscos por setor e atividade;
 - c) Deverá ser planejado a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para a elaboração do PGR/GRO;
 - d) Deverá ser realizado o inventário dos riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - Caracterização das atividades;
 - Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
 - Avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

de ação;

- Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

e) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade;

f) Após a realização do inventário dos riscos a contratada deverá proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco;

g) O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto;

h) As avaliações ambientais do PGR deverão ser elaboradas relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital e arquivo físico, contendo os seguintes itens:

- nomes dos amostrados;

- caracterização das condições ambientais;

- jornada de trabalho (início e fim da amostragem);

- nome do técnico da Contratada;

- nome do representante da Contratada;

- agentes amostrados;

- metodologia aplicada;

- instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

i) O plano de ação deve ser elaborado juntamente com o gestor da unidade avaliada, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

j) O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Identificação da unidade;
 - Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- Objetivo;
- Referências bibliográficas;
- Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades por função;
- Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- Análise crítica dos resultados obtidos;
- Descrição de medidas de prevenção existentes;
- Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos;
- Anexo com os relatórios de campo;
- Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
 - Deverá ser elaborado em conformidade com a última atualização da NR 07 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;
 - O PCMSO deverá estar em consonância com o PGR;
 - Deverão ser indicados os exames complementares para cada função/classificação interna avaliada no PGR;
 - Deverá ser analisado a necessidade de procedimentos adicionais aos exames para monitoramento da saúde ocupacional dos trabalhadores; - Deverá dispor do relatório anual estatístico de exames;
 - O PCMSO deverá ser elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho.
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho + LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
 - O LTIP e o LTCAT serão embasados na NR 15 e NR 16 da Secretaria de Inspeção do Trabalho;
 - Durante a visita técnica de levantamento, serão feitas as avaliações quantitativas, através de equipamentos devidamente calibrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Deverá constar descrição dos ambientes de trabalho;
- Conclusão para insalubridade, periculosidade e enquadramento para aposentadoria especial por função/classificação interna.
- Elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho mediante recolhimento de ART.

- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário

A elaboração dos elementos fundamentais deverá se orientar pela legislação federal, estadual e municipal vigentes, bem como pelas normativas técnicas dos órgãos competentes, apresentando as normativas atualizadas, e estabelecendo as ações necessárias para que se possa atender às mesmas, conforme a descrição do objeto que compõe o presente instrumento, nas devidas especificações que a seguir se apresenta, em atenção à demanda geral dos setores da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS.

- CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho

- Emissão das Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) nos casos de acidentes de trabalho, conforme legislação e normativas vigentes;

- Geração de eventos do e-Social; e Gerenciamento e controle de exames médicos ocupacionais, deverão ser prestados mensalmente conforme prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente termo de referência, exceto por prévia autorização escrita do Contratante. Os programas e laudos **deverão ser elaborados no prazo de até 30 dias** a contar da assinatura do contrato. Deste modo poderá ser antecipado ou postergado em face da agilidade na disposição das informações solicitadas para a CONTRATANTE, os quais deverão ser encaminhados à CONTRATANTE a versão preliminar em meio digital para leitura em formato "pdf".

A empresa contratada deverá:

- Elaborar e manter atualizados os documentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária;
- Entregar todos os documentos/laudos/ provenientes dos serviços prestados, no Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72 Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

prazo de 30 dias, de forma física e em formato PDF, ao Setor de Recursos Humanos;

- Fornecer relatórios periódicos sobre as condições de saúde dos trabalhadores, quando/se solicitado;

- Integrar todas as informações ao e-Social de forma precisa e dentro dos prazos legais;

- Garantir sigilo e confidencialidade sobre as informações tratadas;

- O serviço deverá ser realizado nas condições descritas nesse Termo de Referência;

- Será única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

- Será única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, provenientes da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público contratante;

- Executar o objeto do presente Termo de Referência rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital;

- Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação quando solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS;

- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Poder Público ao objeto em questão;

- Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Poder Público contratante qualquer ocorrência anormal durante a prestação dos serviços ou da execução contratual;

- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Poder Público contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Poder Público contratante.

Obrigações da contratante:

- Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- Verificar a qualidade dos produtos/serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no processo;
- Verificar condições de execução e fornecimento do produto/serviço;
- Verificar as condições dos produtos/serviços fornecidos;
- Constatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega ou finalização dos trabalhos, para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- As análises e fiscalizações serão aplicadas em conformidade aos elementos dispostos no termo de referência;
- Fornecer à contratada todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços;
- Definir um responsável para acompanhar a prestação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme as cláusulas contratuais estabelecidas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação será unitário para os serviços de AEP – Análise Ergonômica Preliminar; PGR – Programa Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional; LTCAT - Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente De Trabalho; LTIP - Elaboração Do Laudo Técnico De Insalubridade e Periculosidade.

Os quantitativos para o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), será unitário/mensal, conforme a necessidade, com uma estimativa de no máximo 06 documentos mensais.

Os quantitativos estimados para esta contratação será mensal para os serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Geração de eventos do e-Social; Gerenciamento e controle de exames médicos ocupacionais;

A estimativa da quantidade de serviços e informações pertinentes a cada um descrito no quadro abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|---------|---|
| 01 | 01 | AEP – Análise Ergonômica Preliminar |
| 02 | 01 | PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos |
| 03 | 01 | PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional |
| 04 | 01 | LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho |
| 05 | 01 | LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade |
| 06 | 01 | PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (conforme a necessidade) |
| 07 | 01 | CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho |
| 08 | 12 | Geração e envio de eventos do E-Social |
| 09 | 12 | Gerenciamento e controle de exames ocupacionais |

A estimativa das quantidades para a contratação do objeto foi elaborada considerando a demanda da Secretaria Municipal de Administração, as obrigações previstas na legislação e nas normativas vigentes aplicáveis à saúde e segurança ocupacional, bem como o histórico de utilização dos serviços verificado no Processo Administrativo nº 30/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025, anteriormente realizado pelo Município para contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho. Foram observados os serviços efetivamente demandados pela Administração, a necessidade de manutenção dos programas obrigatórios, a emissão de documentos técnicos e previdenciários, o gerenciamento dos exames ocupacionais e o envio dos eventos de SST ao eSocial, visando garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade são profissionais com formação específica no quadro efetivo de servidores do Município, para a execução contínua e especializada desses serviços com a aquisição de equipamentos, softwares e demais materiais; ou contratação de empresa especializada na área, sendo que a escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico, é a contratação de empresa especializada na área de Medicina Segurança do Trabalho.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa junto ao PNCP, LicitaCon e contato com outras Administrações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 22.791,80** anual. O valor foi obtido pela média dos preços coletados em pesquisa de mercado, garantindo representatividade estatística e observância às boas práticas recomendadas pelo TCU.

| Fonte/Fornecedor | Valor Cotado/Contratado (R\$) | Média |
|-------------------------|-------------------------------|-----------|
| Contrato anterior | 19.495,00 | 22.791,80 |
| PNCP PM Constantina/RS | 27.756,00 | |
| Licitacon PM Guabiju/RS | 18.000,00 | |
| Fornecedor Quality Seg | 25.808,00 | |
| Fornecedor Proseg | 22.900,00 | |

Os links das consultas realizadas no PNCP, para melhor transparência e facilidade na fiscalização, seguem abaixo:

Contrato anterior nº 41/2025, André da Rocha/RS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/90483066000172/2025/36>

Contrato nº 313/2025, Prefeitura de Constantina/RS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/87708889000144/2025/196>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Contrato n° 35/2025, Prefeitura de Guabiju/RS

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRAT_O,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1199904,21,67700&cs=1bWLPwYXXqloHMxy0ElaaYeMqoN0

Foi realizada pesquisa de preços junto a três fontes distintas: Licitação, PNCP e fornecedor privado, sendo este último consultado por meio de solicitação formal de orçamento, conforme comprovado no documento anexo a este ETP. Os valores obtidos foram os seguintes:

Contrato anterior: R\$ 19.495,00

PNCP PM Constantina/RS: R\$ 27.756,00

Licitação PM Guabiju/RS: R\$ 18.000,00

Fornecedor privado Quality Seg: R\$ 25.808,00

Fornecedor privado Proseg: R\$ 22.900,00

Diante da heterogeneidade dos valores, foi adotada a média como parâmetro de referência, em conformidade com as orientações do TCU, de modo a reduzir a influência de valores extremos e garantir maior representatividade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de na área de medicina de segurança do trabalho para elaboração da Análise Ergonômica Preliminar (AEP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIPT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), bem como o registro, envio e gestão de vidas com integração ao e-Social, tudo em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social conforme descrito no item 3 do presente ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A opção pelo não parcelamento do objeto da presente contratação decorre da necessidade de integração técnica, padronização metodológica e responsabilidade unificada na execução dos programas, laudos e serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Os serviços objeto da contratação possuem natureza interdependente e complementar, uma vez que os levantamentos ambientais, avaliações ergonômicas, elaboração de programas, emissão de laudos e proposição de medidas preventivas utilizam informações correlacionadas e demandam coerência técnica entre si, especialmente quanto ao atendimento das disposições legais e normativas aplicáveis, incluindo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

O parcelamento da contratação poderia comprometer:

- a uniformidade dos critérios técnicos adotados;
- a compatibilidade entre documentos e laudos emitidos;
- a rastreabilidade das informações técnicas;
- a responsabilização pela consistência dos dados apresentados;
- a eficiência da gestão contratual e do acompanhamento dos serviços;
- a integração das ações de prevenção de riscos ocupacionais.

Além disso, a execução por múltiplos contratados poderia gerar sobreposição de responsabilidades, divergências metodológicas, retrabalho, aumento de custos administrativos e dificuldades na consolidação das informações necessárias ao gerenciamento dos riscos ocupacionais.

Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica do fracionamento sem prejuízo ao conjunto da solução e visando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade operacional e adequada execução contratual, justifica-se o não parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentadoras relacionadas à saúde e segurança do trabalho;
- Promover a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

laboral;

- Garantir melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida aos servidores municipais;
- Reduzir índices de absenteísmo, afastamentos e passivos trabalhistas e previdenciários;
- Atender às exigências legais relativas à elaboração, implementação e acompanhamento dos programas de saúde e segurança ocupacional;
- Proporcionar suporte técnico especializado à Administração Municipal nas questões relacionadas à medicina e segurança do trabalho;
- Padronizar procedimentos e rotinas relacionadas à saúde ocupacional;
- Fortalecer as ações de gestão, prevenção e monitoramento dos riscos ambientais e ocupacionais;
- Melhorar a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos relacionados à saúde ocupacional.

A contratação decorrente do presente processo observará as boas práticas de sustentabilidade, buscando a racionalização do uso de recursos, a redução de desperdícios, a adoção de procedimentos ambientalmente responsáveis e a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias necessárias à contratação incluem:

- Verificação e certificação de disponibilidade orçamentária;
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- Condução do processo de contratação, com suas respectivas etapas;
- Realização de contrato/empenho;
- Assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria de Administração indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestora: Giovana Vieira Crestani Rosalem

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72 Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Fiscal: Tainara Rohling Godois

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto:

- Aquisição de EPI's.
- Contratação de exames adicionais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foram identificados impactos ambientais reduzidos, considerando a natureza predominantemente técnica e administrativa dos serviços prestados. Ainda assim, podem ser observados os seguintes aspectos:

- Consumo de papel para emissão de documentos, relatórios e laudos técnicos;
- Consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos de informática e sistemas eletrônicos;
- Geração de resíduos eletrônicos e administrativos provenientes das atividades operacionais;
- Deslocamento de profissionais para realização de visitas técnicas, inspeções e avaliações ambientais nos locais de trabalho, ocasionando emissão de gases poluentes.

Como medidas mitigadoras e de sustentabilidade, a contratada deverá, sempre que possível:

- Priorizar a emissão e armazenamento digital de documentos e laudos;
- Utilizar sistemas eletrônicos para transmissão de informações ao eSocial;
- Adotar práticas de redução do consumo de papel, energia e demais recursos;
- Promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos e materiais utilizados;
- Planejar deslocamentos de forma racional, visando à redução da emissão de poluentes.

Dessa forma, a contratação estará alinhada às boas práticas de sustentabilidade e à racionalização dos recursos públicos, minimizando impactos ambientais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

decorrentes da execução contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a contratação é viável e adequada, por atender ao interesse público primário, consubstanciado na preservação da saúde e integridade física dos servidores e trabalhadores, na prevenção de acidentes e no cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao interesse público secundário, relacionado à economicidade, à eficiência administrativa e à mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários para a Administração Pública.

André da Rocha/RS, 18 de maio de 2026.

Gabrieli Merib Gonçalves

Assistente Administrativo

Giovana Vieira Cretani Rosalem

Secretária de Administração